



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Esclarecimentos - Rosário do Catete Ambiental Sociedade Anônima

- a) O Edital de Licitação detalha, em seu Termo de Referência, a distância de cada município do "Paço Municipal", mas não deixa claro onde está localizado o referido ponto de referência, assim como não indica de que forma foi feito o cálculo da distância apresentada. Diante disso, questiona-se: qual a localização exata do "Paço Municipal" e por qual motivo tal local foi escolhido como ponto de referência no edital do certame?

RESPOSTA: O ponto de referência é o Paço Municipal de cada Município. As distâncias foram feitas através da ferramenta Google Maps, da mesma forma que exige a comprovação das empresas indicando a localização do aterro ou estação de transbordo, ou seja, no item 4.5. - A empresa contratada deverá demonstrar através de mapas/croquis a distância da localização do aterro ou estação de transbordo, se houver, em relação ao Paço Municipal, podendo utilizar a ferramenta "Google Maps" apontando o percurso mais curto considerando as mãos de trânsito, sendo rodovia asfáltica ou no mínimo calçada a paralelepípedos em todo o seu percurso.

Paço municipal é o edifício que abriga a sede do governo de cada Município. O ponto de referência foi escolhido para contabilizar a quilometragem percorrida até o destino final.

- b) O instrumento convocatório prevê que a licitante deverá abarcar todos os custos envolvidos na contratação, inclusive o transporte dos resíduos oriundos do Município, cujas distâncias de referência variam de 15km a 110 km, ficando a cargo da contratada a disponibilização de estação de transbordo, caso haja



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

necessidade. Frente a essa grande variação de distâncias, a licitação será realizada em lote único ou cada Município integrante do Consensusul representa um lote passível de contratação? O licitante pode ofertar proposta para apenas um ou alguns dos Municípios integrantes do Consórcio?

RESPOSTA: Cada município é responsável pelo transporte dos resíduos até o local licenciado (aterro ou unidade de transbordo) no raio de quilometragem indicado em cada item. A Licitação é tipo menor preço por item e cada município representa um item passível de contratação.

c) Ao tratar da qualificação técnica (item 8.7), o edital não deixa claro se será exigido o atestado técnico-operacional ou técnico-profissional, ou seja, aquele emitido em favor do responsável técnico. Por isso, questiona-se se o atestado a ser apresentado deve ser emitido em nome da empresa, em nome do responsável técnico ou de ambos?

RESPOSTA:

8.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA para o Aterro Sanitário (destino final dos Resíduos Sólidos).

Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

8.7.1.1. A empresa poderá apresentar mais de um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.



CONSCENSUL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Somente o profissional técnico é detentor do Atestado Registrado pelo órgão competente (CREA), exigência está no item 8.7.1. No entanto o atestado do profissional poderá estar vinculado à empresa.

- d) Dentro do procedimento para pagamento, o edital prevê que a contratada deverá apresentar diversas certidões para recebimento da contraprestação financeira devida. Diante do fato de que as certidões solicitadas não devem obstar o pagamento do serviço executado, questiona-se qual a razão para apresentação da exigência?

RESPOSTA: Na forma da Lei nº 8.666/93, os contratantes devem manter durante todo o curso do contrato as mesmas condições apresentadas na fase de habilitação do certame, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista, de tal maneira que tais comprovações podem ser exigidas em qualquer momento do curso contratual, inclusive no pagamento. Assegura-se, ademais, que a exigência da apresentação das referidas certidões será realizada em conformidade à **RESOLUÇÃO Nº 300 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016/TCE/SE.**

Boquim – SE, 27 de dezembro de 2023.

Adriane Rodrigues Lins
Pregoeira Oficial